



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGAO ELETRONICO 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022

Às 08:00 horas do dia 26 de maio de 2022, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: Eriks Matos da Silva – pregoeiro; Valcir dos Santos Luis e Ita Roberta Soares - Membros especialmente incumbidos de apreciar e decidir sobre recurso interposto no pregão eletrônico 006/2022, com o objeto “**registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT**” pela empresa **IRMAOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 45.764.464/0001-02**. Com a juntada das razões da recorrente o Pregoeiro encaminhou tais documentos, juntamente com a Ata de julgamento e demais documentos integrantes da Licitação para a Assessoria Jurídica para emissão de PARECER JURÍDICO o qual servirá de orientação para tomada de decisão da Comissão.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

II. DOS FATOS

Em desacordo com o resultado da fase de habilitação, a recorrente **IRMAOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 45.764.464/0001-02** apresentou as razões do recurso, cujos pontos principais seguem abaixo:

- Alega que a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**, apresentou todo o balanço patrimonial, descumprindo o item 11.3. “a” do edital.



III. DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer que seja o presente Recurso recebido, processado e julgado para acolher as comprovadas razões da recorrente, DANDO PROVIMENTO ao recurso, tendo como medida a reforma da decisão para inabilitar a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES ORTHOVIDA LTD** (previamente classificada em 1º lugar na disputa do item nº 52).

IV. DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas contrarrazões.

V. DA ANÁLISE DOS FATOS:

A discussão central do presente recurso, pauta acerca do balanço patrimonial apresentado pela empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA.**, a qual apresentou o balanço referente ao exercício de 2.020, pairando dúvidas acerca da validade ou não do referido balanço.

A validade do balanço patrimonial perdura até o 4º mês seguinte ao término do exercício social, ou seja, até o mês de abril, conforme o artigo 1.078, I, do Código Civil:

Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:
I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Pela análise pura do presente artigo é cabível a alegação da empresa recorrente, uma vez que o certame licitatório ocorrera posterior ao mês de abril, o que levaria a obrigatoriedade da apresentação do balanço patrimonial do exercício de 2.021.

Todavia, a Instrução Normativa RFB nº 2.082, de 18 de maio de 2.022, prorrogou os prazos de transmissão das Escriturações Contábeis Digital e Fiscal, prorrogando-as para os últimos dias úteis dos meses de junho e agosto de 2.022, respectivamente. Senão vejamos:

Art. 1º Esta Instrução Normativa prorroga, em caráter excepcional, o prazo final para transmissão da:

I - Escrituração Contábil Digital (ECD), previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2021, para o último dia útil do mês de junho de 2022; e

II - Escrituração Contábil Fiscal (ECF), previsto no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2021, para o último dia útil do mês de agosto de 2022.



Pois bem, se o prazo para transmissão do balanço referente ao ano de 2021 foi legalmente prorrogado, entende-se que até findar o prazo para transmissão do novo balanço o anterior está devidamente com sua validade legal e corroborando com o trecho do edital que cita “11.3. “a” **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei”.

Ademais, no recurso apresentado e ora analisado, a empresa recorrente alega ainda que a empresa recorrida não utilizaria o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), o que não a afetaria tal prorrogação.

Entretanto, ao realizar buscas afim de elucidar os fatos alegados pela recorrente, fora possível localizar a inscrição da empresa recorrida no SPED, onde comprova que está também fora contemplada com a expansão aludida.

Assim, verifica-se que o balanço encaminhado pela empresa recorrida se encontra válido para o presente certame licitatório, uma vez que o prazo para o encaminhamento final do balanço do exercício 2021 fora prorrogado para junho e agosto do presente ano.

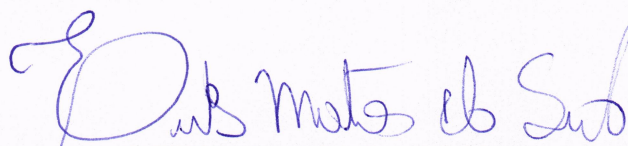
VI. DA DECISÃO


Por todo o exposto e consubstanciado em análise técnica e Departamento Jurídico, concluímos pelo conhecimento do recurso e que no mérito lhe seja **NEGADO PROVIMENTO**.

Diante dos fatos o Pregoeiro decide pela manutenção da habilitação da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**.

Em atenção ao art. 17, VII, Decreto 10.024/19, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Nada mais havendo a tratar o pregoeiro declara Encerrada a reunião, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida, será assinada por todos os presentes.


ERIKS MATOS DA SILVA
PREGOEIRO





GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

Valcir dos Santos Luis
VALCIR DOS SANTOS LUIS
EQUIPE DE APOIO

Ita Roberta Soares
ITA ROBERTA SOARES
EQUIPE DE APOIO



Contribuinte(s) cadastrados no SPED - EFD

Refazer Pesquisa

NI	IE	UF	Perfil	Data início credenciamento	Data fim credenciamento	DataConsulta	Historico
07628070000138	000060186	ES	A	09/03/2021		25/05/2022	Historico
07628070000138	108633357	GO	A	16/09/2021		25/05/2022	Historico
07628070000138	2094201130023	MG	B	01/01/2019		25/05/2022	Historico
07628070000138	284916552	MS	A	01/07/2020		25/05/2022	Historico

Histórico - NI: 07628070000138 IE: 2094201130023

Ativação	Desativação	Histórico de Perfis		
		Perfil	Data Início	Data Fim
01/01/2019		B	01/01/2019	

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.